



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° _____ /2011

(Do Senhor Deputado Onyx Lorenzoni – DEM/RS).

Solicita informações ao Ministro de Estado das Cidades, Sr. Aguinaldo Velloso Borges Ribeiro, com a finalidade de obter esclarecimentos sobre os critérios para estabelecimento de subsídios do programa “Minha Casa, Minha Vida”, que tem privilegiado São Paulo, Rio de Janeiro e Distrito Federal em detrimento de outras capitais e regiões metropolitanas.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição da República, e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno desta Casa que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Cidades, Sr. Aguinaldo Velloso Borges Ribeiro, informações com a finalidade de esclarecer os critérios de estabelecimento de subsídios do programa “Minha Casa, Minha Vida”, que privilegia São Paulo, Rio de Janeiro e Distrito Federal em detrimento de outras capitais e regiões metropolitanas.

JUSTIFICAÇÃO

O governo federal mudou os critérios de escolha dos projetos do programa Minha Casa, Minha Vida para cidades com até 50.000 habitantes, passando a priorizar os municípios onde os índices de pobreza são mais

expressivos, sob o argumento que a habitação é importante para melhorar a vida das pessoas e combater a miséria.

De acordo com essa mudança, o limite para contratação de empreendimentos nas cidades e municípios integrantes das regiões metropolitanas de São Paulo, Rio de Janeiro e Distrito Federal, que era de R\$ 170 mil, passou a ser de R\$ 190 mil.

Nos municípios com população igual ou superior a um milhão de habitantes o valor máximo para contratação dos imóveis do MCMV passou de R\$ 150 mil para R\$ 170 mil.

Nos municípios com população superior a 250 mil habitantes este valor aumentou de R\$ 130 mil para R\$ 145 mil.

Naqueles com população igual ou superior a 50 mil habitantes, subiu de R\$ 100 mil para R\$ 115 mil.

Para os demais municípios a alteração aumentou de R\$ 80 mil para R\$ 90 mil.

Ocorre que, pelos novos critérios, um trabalhador de SP/RJ e DF tem direito a R\$ 7.040,00 a mais em subsídio do que os demais trabalhadores do Brasil. Quando o teto destes estados e do Distrito Federal era de R\$ 170.000,00, o subsídio era de R\$ 23.000,00. Agora que a faixa foi alterada para R\$ 190.000,00 passou para R\$ 25.000,00, enquanto as demais capitais e regiões metropolitanas que tiveram o valor-teto alterado para R\$ 170.000,00, o subsídio ficou em R\$ 17.960,00.

Em face destes dados, cabível questionar ao gestor do programa, o Ministério das Cidades, qual a razão da desproporção de valores de subsídio observada em favor de beneficiários do MCMV de SP, RJ e Distrito Federal, e o que justifica que trabalhadores dos demais estados, que recebem a mesma renda, recolhem o mesmo valor de FGTS e pagam os mesmos impostos, tenham direito a subsídios inferiores ao percebido por aqueles das regiões citadas.

Considerando o papel constitucional do Poder Legislativo na fiscalização da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de atos, processos e fatos administrativos, indispensável se faz a remessa a esta Casa Legislativa de informações sobre os critérios adotados no estabelecimento dos referidos subsídios, os quais, da forme como estão colocados, criam um desequilíbrio injustificável entre cidadãos em igualdade de direitos e obrigações.

Nestes termos, requeiro as providências para o encaminhamento do presente pedido de informações.

Sala das Sessões, em _____ de outubro de 2012.

Deputado Onyx Lorenzoni
Deputado Federal – DEM/RS